



OFÍCIO Nº 103/2026

Ibitinga/SP, 22 de junho de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**

Vereador da Câmara Municipal de

Ibitinga – SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 530/2026**

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 530/2026, de autoria de **Vossa Excelência**, que solicita informações acerca da ocupação do terreno localizado no Jardim Paineiras II, temos a informar o que segue:

**Item 4** – Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se, preliminarmente, que o Fundo Social de Solidariedade não detém atribuição legal para a execução de serviços socioassistenciais, acompanhamento técnico de famílias, abordagem social ou fiscalização de situações de vulnerabilidade social, competências estas afetas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da rede socioassistencial do Município, especialmente dos serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Nos termos da **Lei Municipal nº 1.326/1983**, o Fundo Social de Solidariedade **possui finalidade voltada à mobilização comunitária, levantamento de necessidades sociais, articulação de recursos e apoio a iniciativas de interesse coletivo, não lhe cabendo a execução direta das ações de proteção social.**

1





Portanto, quaisquer atividades relacionadas à prevenção, abordagem social, acompanhamento ou encaminhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade são executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio dos equipamentos acima mencionados.

Em atendimento à demanda apresentada, a equipe de Abordagem Social vinculada ao CREAS realizou diligências no local indicado, tendo efetuado duas tentativas de abordagem em 19/06/2026, às 10h00 e às 14h00, bem como uma terceira tentativa em 22/06/2026, às 7h40, não sendo encontradas pessoas no local durante as visitas realizadas.

Assim, até o presente momento, não foi possível identificar ou realizar atendimento de eventuais ocupantes da área, em razão da ausência de pessoas no local durante as diligências realizadas.

Todavia, sempre que identificadas situações envolvendo famílias ou indivíduos em condição de vulnerabilidade social, o atendimento, acompanhamento e os encaminhamentos pertinentes são realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as competências técnicas de cada serviço socioassistencial, mediante avaliação da situação concreta, respeito à autonomia dos indivíduos e observância das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da legislação vigente.

Caso seja constatada a presença de pessoas em situação de vulnerabilidade no local mencionado, a situação poderá ser objeto de nova avaliação técnica pelos equipamentos da rede socioassistencial, para verificação das demandas existentes e adoção dos encaminhamentos cabíveis, dentro das atribuições legais e institucionais da Assistência Social.

Sendo o que havia a informar no momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**IGOR FIORENTINO**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**





**CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
**Rua Gama Cerqueira, 429, Centro, Ibitinga – Estado de São Paulo**  
**Telefone: (16) 3341-8592/ (16) 98230-9193 e-mail: [creas@ibitinga.sp.gov.br](mailto:creas@ibitinga.sp.gov.br)**

Ofício nº: 842/2026

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 530/2026 da Câmara Municipal de Ibitinga.**

O CREAS de Ibitinga vem, por meio deste, em resposta ao **Requerimento 530/2026** feito pela **Câmara Municipal de Ibitinga**, dentro das prerrogativas do setor Social do município, apresentar informações sobre as providências tomadas acerca do barraco localizado no início da Rua Francisco Alexandre da Costa defronte aos números 40, 44, 50 e 54, no jardim Paineiras

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar os votos de estima e consideração.

Ibitinga, 22 de Junho de 2026.

Ana Paula Hermida Sacomano  
Coordenadora do CREAS

**Ilmo. Sr.**  
**Igor Fiorentino**  
**Secretário Municipal do Desenvolvimento Social**





**CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**  
**Rua Gama Cerqueira, 429, Centro, Ibitinga – Estado de São Paulo**  
**Telefone: (16) 3341-8592/ (16) 98230-9193 e-mail: [creas@ibitinga.sp.gov.br](mailto:creas@ibitinga.sp.gov.br)**

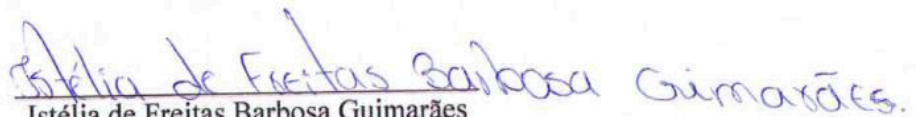
O CREAS de Ibitinga vem, por meio deste, em resposta ao **Requerimento 530/2026** feito pela **Câmara Municipal de Ibitinga**, dentro das prerrogativas do setor Social do município, apresentar informações sobre as providências tomadas acerca do barraco localizado no início da Rua Francisco Alexandre da Costa defronte aos números 40, 44, 50 e 54, no jardim Paineiras

**4 – E de conhecimento do fundo social de solidariedade e dos demais órgãos competentes que existe um barraco instalado no terreno, com pessoas residindo em condições precárias? Quais providencias sociais, assistenciais, habitacionais e de acompanhamento serão adotadas para atender as pessoas que ocupam o local e garantir condições dignas de moradia e assistência social?**

Na data de 19/06/2026 foram feitas duas tentativas de abordagem, sendo a primeira às 10:00, a segunda tentativa às 14:00 horas não obtendo êxito. Foi feita a terceira tentativa no dia 22/06/2026 às 7:40, mas não foi encontrado ninguém no local.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para elevar os votos de estima e consideração.

Ibitinga, 22 de Junho de 2026.

  
Istélia de Freitas Barbosa Guimarães  
Abordagem Social

